

RESPOSTA RÁPIDA 314/2014

Informações sobre Quetiapina no tratamento do Transtorno afetivo bipolar

SOLICITANTE	Dr ^a Cibele Mourão Barroso Juíza de Direito Jesp Contagem
NÚMERO DO PROCESSO	Nº nº 0292610-35.2014.8.13.0079
DATA	06/05/2014
SOLICITAÇÃO	<p>Prezados Senhores,</p> <p>Solicito-lhes informações sobre o medicamento QUETIAPINA para subsidiar decisão nos autos nº 0292610-35.2014.8.13.0079. C.A.S., 55 anos, diagnosticada com transtorno bipolar - F-31, CID-10. Segundo relatório médico, está em acompanhamento desde 2012, já tendo utilizado várias outras drogas, encontrando estabilidade apenas com quetiapina conjugada com fluorexetina e clonazepan. Indica uso contínuo de 300 mg / dia de quetiapina. Indago: o medicamento presta ao fim proposto? A eficácia é comprovada? Existe medicamento similar no mercado ou disponibilizado pelo SUS? O medicamento é aprovado pela Anvisa?</p> <p>Certa da atenção, antecipo agradecimentos.</p> <p>Cordialmente, Cibele Mourão Barroso Juíza de Direito Jesp Contagem</p>

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Diagnóstico:

O **Transtorno Afetivo Bipolar (TAB)**, denominado originalmente de Psicose Maníaco-Depressiva, é uma doença psiquiátrica caracterizada por episódios repetidos de mania, de depressão ou mistos. Ou seja, para diagnóstico de Transtorno Afetivo Bipolar o paciente deve ter apresentado um ou mais episódios de depressão e, no mínimo, um episódio de mania. A euforia ou alegria patológica e a elação do humor com aumento mórbido da energia, a aceleração das funções psíquicas (taquipsiquismo) com exacerbação das atividades constituem a base da **mania**, que pode se manifestar como agitação psicomotora, exaltação, loquacidade, arrogância, irritabilidade, desinibição social e/ou sexual e, eventualmente ideação delirante megalomaniaca secundária a elação do humor. A **depressão** se caracteriza por uma multiplicidade de sintomas afetivos, instintivos, neurovegetativos, ideativos e cognitivos, relativos à autoavaliação, à psicomotricidade, à vontade, estando ou não presentes sintomas psicóticos como delírios e alucinações. Dentre estes sintomas, destaca-se o rebaixamento do humor (tristeza persistente), diminuição da energia e da atividade. Em alguns casos, sintomas de mania e depressão estão presentes em um mesmo episódio simultaneamente ou alternando rapidamente em um mesmo dia. São os chamados episódios mistos.

De acordo com o CID 10 o código F 31 é atribuído para diagnóstico da Transtorno afetivo bipolar. Um terceiro dígito é usado para especificar o tipo e gravidade do episódio atual.

Tratamento:

O objetivo do tratamento dos episódios agudos do Transtorno afetivo bipolar é a remissão dos sintomas afetivos (depressão ou exaltação do humor) e a melhora geral do quadro psíquico do paciente de tal forma que persistam no máximo dois sintomas de intensidade leve.

O objetivo principal do tratamento de manutenção é prevenir as crises agudas, reduzindo a incidência de sintomas residuais, o risco de suicídio e melhorando o funcionamento psicossocial do paciente. Como o Transtorno Afetivo Bipolar é uma doença por definição crônica e recorrente, o tratamento de manutenção está indicado para todos os pacientes por tempo indeterminado.

O **tratamento de primeira linha dos episódios agudos de mania** é o Carbonato de lítio, o mais antigo fármaco no tratamento do transtorno bipolar, mais bem estudado e com eficácia mais vastamente comprovada. O Carbonato de lítio está incluído na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo disponibilizado pelo SUS pelas secretarias municipais e estaduais de saúde. Uma segunda opção no tratamento da mania aguda, por ter um maior efeito sedativo e um início de ação mais rápido é o Valproato de Sódio, também incluído na RENAME. Em casos de mania grave e/ou refratária,

está indicado o uso de antipsicóticos típicos ou atípicos ou de benzodiazepínicos como terapia adjuvante. Os antipsicóticos de primeira geração Haloperidol e a Clorpromazina estão incluídas no RENAME, sendo, portanto, usualmente disponibilizados pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Também os benzodiazepínicos Diazepan e Clonazepan estão incluídos na RENAME, sendo, portanto, usualmente disponibilizados no SUS.

O **tratamento dos episódios agudos de depressão** deve incluir o uso de antidepressivos. Não existem diferenças significativas no que se refere a eficácia dos inúmeros antidepressivos disponíveis, mas, assim como no tratamento dos episódios depressivos em geral, os antidepressivos de primeira linha são usualmente os Inibidores Seletivos da Recaptação da Serotonina (ISRS), destacando-se entre eles a **Fluoxetina**, medicamento incluído no RENAME e disponibilizado pelo SUS. Constatado refratariedade ao tratamento com um ISRS (uso em doses máximas terapêuticas por um período mínimo de 6 semanas), este pode ser substituído por um segundo medicamento do mesmo grupo farmacológico ou por um antidepressivo de outro grupo, como os Antidepressivos tricíclicos (ADT), ou por um dos Inibidores da Recaptação da Serotonina e Noradrenalina (IRSN), ou os Inibidores das Monoaminooxidasas (IMAOs) ou ainda por um antidepressivo atípico, como a Mirtazapina ou a Bupropiona. Além da Fluoxetina, O SUS disponibiliza três antidepressivos do grupo dos ADT, quais sejam, a Amitriptilina, a Clomipramina e a Nortriptilina, medicamentos estes incluídos não só na RENAME como na lista de medicamentos essenciais da OMS.

Os antidepressivos em monoterapia devem ser evitados no TAB em função do risco de uma viragem maníaca (o paciente pode passar rapidamente de um episódio depressivo para um episódio maníaco). Assim, deve estar associado a um estabilizador do humor ou a um agente antipsicótico.

A Terapia de Manutenção consiste usualmente no mesmo esquema terapêutico usado com sucesso no controle do episódio agudo. O Carbonato de lítio é indiscutivelmente o fármaco de primeira linha no tratamento de manutenção do transtorno afetivo bipolar, sendo incluído no RENAME e disponibilizado pelo SUS em unidades de saúde municipais e estaduais. Outras opções terapêuticas são os anticonvulsivantes como a Lamotrigina, a Carbamazepina e o Valproato de Sódio, sendo este último a segunda opção indicada pela Organização Mundial de Saúde. O Valproato de Sódio está incluído no RENAME, devendo, portanto, ser disponibilizado pelo SUS. **Antipsicóticos de segunda geração, como** a Risperidona, a Olanzapina e a **Quetiapina**, também estão indicados na terapia de manutenção do TAB. O uso de antidepressivo na terapia de manutenção é controverso.

Apesar de a OMS recomendar sempre que possível o tratamento com monoterapia (uso de apenas um medicamento no controle de determinada doença), em alguns casos o tratamento com uma única droga não é suficiente para controlar as recidivas. Nestes casos, está indicada a terapia combinada.

	<p>São várias as opções neste sentido, sendo que a associação Carbonato de lítio e Valproato de sódio, ambos os medicamentos disponíveis no SUS, estão entre as mais bem indicadas. A associação Carbonato de lítio ou Valproato de Sódio e um antipsicótico de segunda geração é também uma boa opção terapêutica, cuja superioridade dos benefícios em relação ao Carbonato de lítio ou o Valproato isoladamente são corroborados por evidências científicas consistentes.</p> <p>Uma das causas mais frequentes de recidivas dos episódios agudos do TAB é o uso inadequado dos medicamentos em longo prazo ou o abandono do tratamento. Desta forma, abordagens psicossociais e informações sistematizadas com esclarecimentos do paciente e de seus familiares acerca da doença e da necessidade de tratamento contínuo são indispensáveis para melhora do prognóstico.</p>
<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE OS MEDICAMENTOS</p>	<p>Quetiapina</p> <p>Princípio ativo: Fumarato de Quetiapina.</p> <p>Medicamento de referencia: Seroquel®</p> <p>Similares: Kitapen®, Neotiapim®, Queopine®, Querok®, Queropax®, Quetipin®, Quetros®,</p> <p>Genéricos: Fumarato de Quetiapina</p> <p>Grupo farmacológico: Antipsicótico de segunda geração (ou atípico)</p> <p>Indicações e autorização da ANVISA : A Quetiapina está indicada no tratamento da esquizofrenia, no tratamento de episódios de mania associados ao transtorno afetivo bipolar (em monoterapia ou como terapia adjuvante) e no tratamento de episódios de depressão <u>associados ao transtorno afetivo bipolar</u>, sendo autorizada pela ANVISA para estas indicações.</p> <p>Apesar de evidências científicas indicarem seu uso como terapia adjuvante aos antidepressivos também em episódios depressivos não associados ao transtorno bipolar, não é autorizada pela ANVISA para tal indicação.</p> <p>Fornecimento pelo SUS: a Quetiapina está incluída na lista de medicamentos especiais do Ministério da Saúde <u>para tratamento da esquizofrenia refratária</u>. Portanto, deve ser disponibilizada pela Secretaria Estadual de Saúde para esta finalidade, mediante protocolo específico. A Quetiapina não é fornecida pelo SUS para demais indicações, como a indicação para esta paciente.</p> <p>Preço: O preço máximo ao consumidor autorizado pela ANVISA de uma caixa com 28 a 30 comprimidos de 100 e 200mg de Quetiapina varia entre R\$ 192,06 e R\$ 538,25, sendo o maior preço associado a marca Seroquel®</p> <p>Substitutibilidade: Em princípio, a Quetiapina pode ser substituída por um dos antipsicóticos inseridos na RENAME, quais sejam, a Clorpromazina, o Haloperidol e a Risperidona.</p>

<p style="text-align: center;">CONCLUSÃO</p>	<p>Os medicamentos de primeira linha no tratamento do Transtorno afetivo bipolar são o Carbonato de lítio e o Valproato de sódio, ambos disponibilizados pelo SUS;</p> <p>Apenas quando constatada refratariedade aos medicamentos acima citados ou em caso de contra-indicação formal para uso destes ou mesmo presença de efeitos colaterais intoleráveis, está indicado a prescrição de antipsicóticos de segunda geração, como a quetiapina, em monoterapia ou como terapia adjuntiva, indicação esta corroborada por evidências científicas consistentes.</p> <p>Não há descrição dos medicamentos usados e os motivos das falhas terapêuticas.</p>
<p style="text-align: center;">REFERENCIAS</p>	<p>1. BMJ Clinical Evidences: “Bipolar Disorder in Adults/ Treatment”; disponível em http://bestpractice.bmj.com, last updated: Dez 24, 2013 2. NICE: National Institute for Health and Clinical Excellence: “ Bipolar Disorder: The management of bipolar disorder in adults, children and adolescents in primary and secondary care”; NICE Clinical Guideline nº 38; issued july/2006, last updated : 13, February, 2014; ; disponível em: http://www.nice.org.uk 3. Organização Mundial de Saúde : “Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10” Ed Artes Medicas, Porto Alegres; 4. Post, Robert MD: “Bipolar disorder in adults: Maintenance treatment” ; Disponível em: : www.uptodate.com Literature review current through: Apr 2014. This topic last updated: Apr 16, 2014 5. Stovall, Jeffrey, MD: “Bipolar disorder in adults: Pharmacotherapy for acute mania and hypomania” Disponível em: www.uptodate.com Literature review current through: Feb 2014. This topic last updated: Fev 6, 2014. 6. Stovall, Jeffrey MD: “Bipolar disorder in adults: Pharmacotherapy for acute depression”; disponível em: : www.uptodate.com Literature review current through: Feb 2014. This topic last updated: Jan 14, 2014 7. World Health Organization: “Pharmacological treatment of mental disorder in primary health care”; Washington, 2010; 8. http://www4.anvisa.gov.br acesso em 22/05/2014 9. www.portal.anvisa.gov.br/anvisa acesso em 22/05/2014</p>